

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2021 NO ÂMBITO DO
TERMO DE FOMENTO ME/SEPR/STRAB Nº 01/2020
Plataforma +Brasil Nº 906583/2020**

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, associação privada, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão de Seleções e Contratações, torna público que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, avaliada pelo PREÇO E ANÁLISE TÉCNICA, para contratação de pessoa jurídica para serviço de desenvolvimento de software e arquitetura de soluções, objetivando atender as necessidades do DIEESE quanto à execução do Termo De Fomento nº 01/2020 – Plataforma +Brasil Nº 906583/2020, celebrado entre o DIEESE e o Ministério da Economia, com vigência até o dia 26 de fevereiro de 2022.

O DIEESE faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, **sob regime de direito privado**.

Servimo-nos do presente para solicitar que realize, até a data de **14/10/2021, até 18H00 – Horário de Brasília** cotação para o fornecimento dos serviços relacionados no Objeto e no anexo I, que acompanha a presente solicitação, e em observância às informações nele contidas, e condições a seguir especificadas e disponível em <http://www.dieese.org.br/materialinstitucional/cotacao.html>

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a **contratação de pessoa jurídica para serviço de desenvolvimento de software e arquitetura de soluções**, que se fizerem necessárias para a realização de atividades decorrentes do Termo De Fomento nº 01/2020 – Plataforma +Brasil Nº 906583/2020.
2. O valor total do contrato decorrente da presente cotação poderá alcançar até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.

3. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com tributos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos e que sejam de responsabilidade da contratada.
4. As despesas com esta contratação correrão por conta do Termo De Fomento nº 01/2020 – Plataforma +Brasil Nº 906583/2020, celebrado entre o DIEESE e o Ministério da Economia.
5. Atender ao Modelo de Proposta Comercial - Anexo I.

DO CRITÉRIO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** e **ANÁLISE TÉCNICA**, ofertado pela prestação do serviço, constate do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**: Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviço de desenvolvimento de software e arquitetura de soluções**; Objeto Geral: **Iniciar o desenvolvimento do novo Sistema Mediador, de responsabilidade da Subsecretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência – SRT, de acordo com requisitos funcionais a serem especificados e processo de desenvolvimento da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Economia – DTI/SGC/ME.**

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

1. O endereço eletrônico para envio da proposta é convenios@dieese.org.br, em PDF.
2. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
3. Após o resultado será solicitado à vencedora a apresentação dos documentos fiscais, contábeis e pertinentes ao serviço a ser prestado, também em PDF e válidos com data igual ou inferior a 90 dias, sendo:

1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2 Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - * Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Caso o participante não esteja inscrito em um ou mais órgãos indicados neste item, deverá apresentar declaração por meio da qual justificará a ausência do documento correspondente.

2.2 Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)

- a) Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado (valor mínimo compatível com o valor desta Cotação Prévia de Preços).

DO RESULTADO

O resultado será publicado na página do DIEESE, onde consta desta cotação prévia de preços, em até 3 (três) dias úteis após findo o prazo de apresentação de propostas:

<http://www.dieese.org.br/materialinstitucional/cotacao.html>

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de setembro de 2021



Fausto Augusto Junior

Diretor Técnico

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 003/2021 Termo De Fomento nº 01/2020 – Plataforma +Brasil Nº 906583/2020

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____

(A)	(B)	(C)	(D)
Valor estimado da despesa (R\$)	Valor médio estimado	Quantidade estimada de serviço	Valor Total OFERTADO (R\$)
R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1	R\$ XX,XX

PREÇO

O preço a ser pago pelo DIEESE compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.

VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias úteis contados a partir do envio da PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 30 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ARQUITETURA
DE SOLUÇÕES

Termo de Fomento ME/SEPRT/STRAB Nº 01/2020 – Plataforma +BRASIL
Nº 906583/2020

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviço de desenvolvimento de software e arquitetura de soluções.

2 OBJETIVO GERAL

Iniciar o desenvolvimento do novo Sistema Mediador, de responsabilidade da Subsecretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência – SRT, de acordo com requisitos funcionais a serem especificados e processo de desenvolvimento da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Economia – DTI/SGC/ME.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar e disponibilizar documentação de TI referente à modelagem do novo sistema: diagrama de casos de uso, diagrama de classes, modelo de dados e outros elementos de modelo necessários à compreensão do sistema como um todo, sem detalhes funcionais;
- Especificar, implementar e implantar dois módulos do novo Mediador: Acesso único e Registro de Instrumentos Coletivos, até o prazo máximo previsto no cronograma físico do projeto, utilizando a metodologia de desenvolvimento de software e artefatos da DTI/SGC/ME para as entregas.

4 CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Criado em 2007, o Sistema Mediador surge fundamentalmente para substituir os procedimentos manuais de registro de instrumentos coletivos até então adotados pelas antigas Delegacias Regionais do Trabalho, de acordo com o previsto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Para além desta função herdada das antigas DRT, o Sistema Mediador adquiriu um novo papel, que é o de tornar público o conteúdo dos acordos e convenções coletivas de trabalho realizados no país.

O Mediador é um sistema de gestão da Subsecretaria de Relações do Trabalho – SRT, utilizado para a promoção da negociação coletiva trabalhista no Brasil. Os serviços disponibilizados pelo Mediador são: a) registro e pesquisa de instrumentos coletivos

de trabalho (convenções, acordos coletivos de trabalho e termos aditivos) firmados por entidades sindicais (laborais e patronais) e/ou empresas; b) A Mediação Pública Coletiva realizada por servidores da SRT e unidades descentralizadas do Ministério da Economia que atuam nas relações de trabalho.

O sistema utiliza dados do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES e ambos serão fontes de informação para o novo Portal das Relações de Trabalho, a ser desenvolvido no âmbito do mesmo projeto. Além disso, um novo CNES também deverá ser desenvolvido em projeto paralelo com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. Essas duas iniciativas devem requerer sincronização de atividades para otimizar o esforço de modelagem.

O surgimento do Mediador permitiu um salto de qualidade na análise dos dados sobre negociação coletiva. Pela primeira vez no Brasil foi possível ter de forma mais ágil o acesso à totalidade de acordos e convenções coletivas de trabalho depositados no então Ministério do Trabalho. No entanto, as funcionalidades e filtros de pesquisa atuais não favorecem o levantamento de dados, e os recursos para subsidiar análise qualitativa e quantitativa (por exemplo, sobre os dados relativos às cláusulas econômicas dos instrumentos coletivos) são insuficientes, requerendo o desenvolvimento de técnicas de processamento textual por fora do sistema – já que muitos dos conteúdos estão descritos apenas nas cláusulas dos instrumentos e o sistema não fornece ferramentas para essa exploração.

Sob um aspecto conceitual, seria conveniente também promover mudanças que permitiriam qualificar melhor a informação, com o objetivo de subsidiar estudos e pesquisas aprofundados no campo das relações de trabalho. Essas mudanças requererão alteração em funções de dados e interfaces, bem como deverão estar associadas a novos processos de consulta e produção de resultados.

Some-se a essas necessidades a obsolescência da plataforma tecnológica atual, que não responde a certos requisitos e padrões adotados mais recentemente, criando dificuldades de sustentação.

Para uma visão geral do atual sistema de consultas públicas do Mediador, visite:

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

Para uma visão geral dos dados registrados no Mediador:

http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Content/docs/CARTILHA_DO_MEDIADOR_v20.pdf

1) MEDIADOR

- I. C# com SGBD SQL Server (framework .NET).
- II. Sistema Operacional: Windows Server
- III. Memória: 32GB
- IV. CPU: 8-core
- V. Disco 1: 330GB
- VI. Disco 2: 330GB
- VII. Disco 3: 1TB

2) OUTRAS TECNOLOGIAS

As tecnologias atualmente suportadas pela DTI/SGC/ME são:

I. Linguagens**PHP**

- Framework Laravel
- AngularJS ou VueJS para o front-end.

JAVA

- Framework Spring Boot
- AngularJs para o front-end.

II. Servidores Web

- Jboss EAP
- Apache
- Nginx

III. SGBD

- SQL Server
- PostgreSQL
- TERADATA (para dados analíticos)
- MySQL

IV. Integração Contínua

- Jenkins

V. Ferramenta de versionamento

- Git

VI. Gestão de Container

- Rancher

VII. Sistemas Operacionais

6 REQUISITOS DO PARTICIPANTE

A empresa deverá apresentar no mínimo três atestados de capacidade técnica, comprovando que tem experiência no desenvolvimento e implantação de soluções de software, e o currículo de, pelo menos, três profissionais que responderão tecnicamente pelos produtos deste Termo de Referência, cobrindo os perfis indicados.

Uma vez que é exigida adesão ao processo e produção de artefatos próprios do órgão público, será valorizada experiência em desenvolvimento de processos e/ou aplicação de diversas metodologias.

7 REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Técnicos

7.1.1 Requisitos não funcionais

- I. Uso das tecnologias e padrões de interoperabilidade e atualmente suportados pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SGC/ME.
- II. Integração visual ao sítio do Ministério da Economia e adoção dos padrões de usabilidade e acessibilidade.
- III. Uso da metodologia de desenvolvimento de software e artefatos da DTI/SGC/ME para as entregas (metodologia ágil Processo de Entrega de Soluções – PES e referências).
- IV. Plano, execução e demonstrativos de testes variados consignados em planilha de conformidades e desconformidades providenciada pela SRT, de acordo com modelo da DTI/SGC/ME.
- V. Atenção à política de segurança da informação e comunicação de acordo com orientações da DTI/SGC/ME.

7.1.2

Escopo

O Sistema Mediador é composto atualmente de dois módulos: internet e intranet, com serviço de autenticação independente, sendo o da intranet restrito a analistas e gestores da SRT/ME ou órgãos regionais, enquanto o da internet é aberto a consultas e aos solicitantes/participantes de registro.

Essa arquitetura se mostra inconveniente por variadas razões, entre elas a duplicação de código e a decorrente dificuldade de manutenção, o que frequentemente gera erros na consolidação e apresentação de dados. Além disso é preciso que o serviço de autenticação admita acesso por meio de certificação digital e webservice, de acordo com arquitetura já presente no governo federal.

Assim, o acesso ao novo Mediador deverá se dar por meio de um serviço único, que deverá incluir a associação de papéis a funcionalidades específicas para cada tipo de usuário do sistema (usuário externo, analista, mediador, gestor) e de interação (consulta, alteração, extração, etc); e a separação dos ambientes restrito e aberto deverá se dar por meio de controles de acesso diferenciados e a adoção de camadas de segurança, em que o uso de Single Sign-On para o acesso restrito não está descartado.

O atual Mediador tem cerca de 45 casos de uso base e cerca de 115 no total. Além da nova arquitetura para autenticação e acesso, o escopo desse projeto refere-se aos casos de uso de Registro de Instrumento Coletivo, compreendendo as seguintes funcionalidades principais:

1	Solicitação de registro de Acordo Coletivo.
2	Solicitação de registro de Convenção Coletiva.
3	Solicitação de registro de Termo Aditivo.
4	Retificação de solicitação.
5	Acompanhamento de solicitação.
6	Impressão de solicitação.
7	Sinalizações diversas sobre inconsistências relacionadas à regulação do processo.
8	Inserção e anexação de documentos.
9	Transmissão da solicitação.
10	Confirmação de recepção.
11	Análise e registro de solicitação.
12	Geração de protocolo de registro.
13	Arquivamento sem registro.

14 Anulação de registro de instrumento coletivo.
15 Restauração de instrumento coletivo arquivado.
16 Edição de solicitação após a transmissão.
17 Consulta à base do CNES para consistência do direito de representação.
18 Consulta por identificador (número do processo, registro ou solicitação).
19 Consulta por filiação a entidade de nível superior e a central sindical.
20 Consulta por abrangência territorial do instrumento.
21 Consulta por setor econômico.
22 Consulta por UF do registro.
23 Consulta por período de expiração da vigência.
24 Consulta por número de trabalhadores abrangidos.
25 Consulta por parâmetros diversos relativos ao conteúdo do instrumento.
26 Consulta por situação (registrado, arquivado, anulado, excluído, etc.)
27 Obtenção de estatísticas.

7.1.3 Etapas

Para o desenvolvimento das atividades estão previstas as seguintes etapas:

- I. Estudo da documentação do atual Sistema Mediador: especificação funcional, diagrama de casos de uso, modelo de dados;
- II. Familiarização e estudo da metodologia de desenvolvimento ágil Processo de Entrega de Soluções – PES;
- III. Familiarização com o ambiente de desenvolvimento e homologação da DTI/SGC/ME;
- IV. Estudo do Manual de Implantação de Sistemas em Produção – MISP;
- V. Produção da documentação de modelagem do sistema: diagrama de casos de uso, diagrama de classes, modelo de dados e outros elementos necessários à compreensão do sistema completo;

VI. Especificação funcional dos módulos Acesso Único e Registro de Instrumentos Coletivos;

VII. Produção de artefatos de acordo com PES.

VIII. Reuniões periódicas com a equipe envolvida no projeto (DIEESE, SRT e DTI/SGC/ME) para detalhamento dos requisitos e homologação das soluções;

IX. Construção e implantação dos dois primeiros módulos do novo sistema Mediador;

X. Ajustes e correção de erros.

7.1.4 Perfis dos profissionais

A composição da equipe de desenvolvimento deve envolver diferentes habilidades e conhecimentos para atender a todo o ciclo. Segue uma descrição dos perfis desejados, independentemente do número de profissionais alocados ou da fusão de conhecimentos descritos em mais de um perfil. A formação indicada é a mínima de referência.

PERFIL	ANALISTA DE SISTEMAS
FORMAÇÃO	Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação OU nível superior em qualquer área de formação com qualquer nível de especialização na área de Tecnologia da Informação, em curso com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.
CONHECIMENTOS	Conhecimentos sólidos em processos e engenharia de software, incluindo métodos tradicionais e ágeis; técnicas de levantamento; modelagem UML e ER; especificação funcional; elaboração de documentação de projeto; gestão de projetos de software.
EXPERIÊNCIA	Experiência comprovada de 4 (quatro) anos em análise de requisitos e documentação.

PERFIL	ARQUITETO DE SOFTWARE
FORMAÇÃO	Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação com diploma fornecido por instituição de

	ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação OU nível superior em qualquer área de formação com qualquer nível de especialização na área de Tecnologia da Informação, em curso com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.
CONHECIMENTOS	Conhecimentos sólidos em: padrões e modelos de arquitetura de software; avaliação de requisitos funcionais e não-funcionais; planejamento de soluções para integração de sistemas; planejamento e avaliação do ambiente operacional; gerenciamento de bancos de dados.
EXPERIÊNCIA	Experiência comprovada de 2 (dois) anos em atividades relativas a esse perfil e 4 (quatro) anos como desenvolvedor de software.

PERFIL	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE (back-end)
FORMAÇÃO	Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação OU nível superior em qualquer área de formação com qualquer nível de especialização na área de Tecnologia da Informação, em curso com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.
CONHECIMENTOS	Conhecimentos sólidos em desenvolvimento web em camadas; framework JAVA+PostgreSQL; conhecimentos em framework .NET/C# + SQL Server; conhecimentos das tecnologias suportadas pela DTI/SGC/ME (item 5); conhecimentos em frameworks e tecnologias da camada de apresentação; conhecimentos em formatos de trocas de dados e webservices; conhecimentos em testes unitários.
EXPERIÊNCIA	Experiência comprovada de 4 (quatro) anos em desenvolvimento de software para web; experiência com as tecnologias suportadas (item 5).

PERFIL	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE (front-end)
FORMAÇÃO	Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação OU nível superior em qualquer área de formação com qualquer nível de especialização na área de Tecnologia da Informação, em curso com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.

CONHECIMENTOS	Conhecimentos sólidos em tecnologias da camada de apresentação (HTML, CSS, JavaScript).
EXPERIÊNCIA	Experiência comprovada de 2 (dois) anos em desenvolvimento na camada de apresentação para software web.

PERFIL	ANALISTA DE TESTE
FORMAÇÃO	Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação OU nível superior em qualquer área de formação com certificação na área de Testes e Qualidade de Software.
CONHECIMENTOS	Conhecimentos em abordagens e técnicas de teste; ferramentas de execução, automação e gravação de teste e registro de defeitos; planos de teste a partir de casos de uso; execução e demonstrativos de execução de testes; noções de ferramentas de integração contínua; noções de qualidade de software.
EXPERIÊNCIA	Experiência comprovada em plano, execução e demonstrativos de testes.

7.2 Financeiros, Operacionais e de Gestão

7.2.1 O participante deverá prever, no custo do projeto, eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e outras despesas pessoais dos seus profissionais para 2 (duas) reuniões em São Paulo e 2 (duas) reuniões em Brasília.

7.2.2 Todos os impostos, taxas, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento do objeto devem estar contemplados no preço da proposta.

7.2.3 A equipe do Dieese responsável pela *Meta 1 – Negociação Coletiva e o Sistema Mediador* do Termo de Fomento acima referido, em conjunto com pessoa ou equipe designada pela SRT/ME, deverá acompanhar as atividades relacionadas à prestação de serviços em todas as suas fases.

7.2.4 A aprovação do produto final será feita conjuntamente pela equipe do Dieese envolvida na execução da Meta 1 e pela pessoa ou equipe designada pela SRT/ME para essa função. Os instrumentos envolvidos no processo de aprovação serão combinados entre as partes.

7.2.5 Durante o período de vigência do contrato a contratada também se envolverá na montagem do ambiente tecnológico, estabelecendo relação com a DTI/SGC/ME intermediada pela equipe do Dieese e de acordo com as restrições estabelecidas nos requisitos não-funcionais.

7.2.6 O projeto deverá necessariamente ser concluído em até sete meses. Entretanto, deve ser prevista **atividade de sustentação por até seis meses após a aprovação da entrega**. A forma de atendimento será combinada entre a equipe de TI do Dieese, a equipe designada pela DTI/SGC/ME e a contratada, e o prazo de resolução dos problemas não deve exceder 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação.

O quadro a seguir estabelece o cronograma de atividades:

1. Módulo Acesso Único homologado e implantado.
2. Módulo Registro de Instrumento Coletivo homologado e implantado.

Estimativa de esforço: 240 pontos de função

Valor de referência: R\$ 200.000,00.